

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2019
(Do Sr. TÚLIO GADÊLHA)

Susta a Portaria nº 972, de 21 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que revoga portarias de criação de colegiados e de aprovação dos respectivos regimentos no âmbito do extinto Ministério do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a Portaria nº 972, de 21 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que revoga portarias de criação de colegiados e de aprovação dos respectivos regimentos no âmbito do extinto Ministério do Trabalho.

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria nº 972, de 21 de agosto de 2019, foi editada pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, visando a revogação de portarias de criação de colegiados e de aprovação dos respectivos regimentos do extinto Ministério do Trabalho. Ao todo foram revogadas 75 portarias, extinguindo conselhos e comissões de participação e controle social.

Entre as portarias extintas, estão:

- Portaria MTb nº 11, de 8 de janeiro de 1998, criada para instituir a Comissão Tripartite integrada por representantes do Governo, dos Empregadores e dos Trabalhadores, para efetuar a análise da Convenção sobre a Prevenção de Acidentes Industriais Maiores nº 174, e da Recomendação sobre

a Prevenção de Acidentes Industriais Maiores nº 181, adotadas pela 80ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, em 22 de junho de 1993, da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

- Portaria MTE nº 952, de 8 de julho de 2003, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI).

- Portaria SIT nº 508, de 30 de setembro de 2015 - Grupo de Trabalho sobre a Instrução Normativa – GT IN nº 91, de 2011 (Trabalho Escravo).

- Portaria SIT nº 536, de 12 de maio de 2016 – Prazo GT IN nº 91, de 2011 (Trabalho Escravo).

- Portaria SIT nº 552, de 6 de julho de 2016 - Prazo GT IN nº 91, de 2011 (Trabalho Escravo).

- Portaria SIT nº 556, de 27 de julho de 2016 – Grupo de Trabalho sobre Inspeções referentes ao Trabalho Escravo (Brasil/Peru).

- Portaria MTB nº 753, de 31 de maio de 2017 – Designa os representantes para compor o Conselho Nacional do Trabalho (CNT).

Em suma, foram extintas comissões criadas a partir de acordos internacionais previstos na OIT, além de importantes mecanismos de combate ao trabalho escravo e infantil, assim como instrumentos que pretendem assegurar a proteção ao trabalho, extrapolando assim o poder regulamentar concedido ao Poder Executivo, além de violar o princípio constitucional da dignidade humana.

Por todo o exposto, tendo em vista o interesse público e em respeito ao princípio da proibição de retrocesso social, basilar do Estado Democrático de Direito, contamos com o apoio de nossos Pares para sustar, de imediato, os efeitos da Portaria nº 972, de 2019, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado TÚLIO GADÊLHA